

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, processo nº.6615/2021, protocolo 331/2023 preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de fevereiro de 2023.

Marilene Giori

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato
(nomeada Interinamente)